



Carta/AMEC/Presi nº 13A /2014

São Paulo, 1º de Setembro de 2014.

Ilmo. Sr.  
Mauricio Schulman  
Presidente do Conselho de Administração  
Companhia Paranaense de Energia - Copel  
Rua Coronel Dulcídio, 800  
Curitiba, PR – CEP 80420-170  
[copel@copel.com.br](mailto:copel@copel.com.br)

Re: Diferimento de reajustes tarifários

Caros Srs.,

A Associação de Investidores no Mercado de Capitais – AMEC, ao atuar na defesa dos direitos dos acionistas minoritários em companhias abertas, busca, de forma diligente e participativa, interagir com o poder público e com o mercado em geral, bem como junto aos órgãos reguladores e autorreguladores, de modo a aprimorar normas, regras de conduta e procedimentos para a evolução do mercado de capitais brasileiro, e ainda promover ações para estimular as boas práticas de governança corporativa.

É com esse espírito que nossos associados têm analisado detidamente as notícias sobre diferimentos e flexibilizações na aplicação de tarifas por parte de companhias de capital aberto, concessionárias de serviços públicos regulados.

Essa preocupação se torna ainda maior ao assistirmos a uma grande quantidade de anúncios deste tipo próximos ao período eleitoral. Principalmente ao se tratar de empresas de economia mista, surge o espectro de decisões que podem ser politicamente motivadas – e não pautadas pelo melhor interesse da companhia e por consequência de seus acionistas.

A situação da Copel foi uma daquelas que foi debatida pelos nossos associados. Entendemos que o diferimento tarifário solicitado pela Companhia e concedido pelo órgão regulador encaixa-se neste tipo de situação. Ainda que a perda de receita seja compensada no futuro, há que se considerar que o custo financeiro deste diferimento não será restituído à Copel (nossos associados o estimam em até R\$ 100 mm antes dos efeitos fiscais). Adicionalmente, a medida fragiliza o balanço da Copel e sua necessidade de capital de giro, precisamente em momento no qual o setor passa por um *stress* muito elevado, que demandaria ações conservadoras por parte da administração.

Cabe citar ainda o risco de o despacho do regulador não mencionar exatamente quando este reajuste será aplicado.

A Amec ressalta que a Copel desenvolveu uma boa imagem perante o mercado de capitais, mas a adoção de políticas tarifárias questionáveis pode colocar esta imagem em risco – levando a ainda mais prejuízos aos acionistas.

Neste sentido, rogamos a administração da Copel para que pautе suas decisões exclusivamente no interesse da companhia, conforme determina a Lei 6.404/76. Por fim, é entendimento dos nossos associados que a exceção do Artigo 238 – que tem como sujeito o acionista controlador, e não a administração – não cabe nesta situação, já que subsidiar o consumo de energia não é parte do interesse público que levou à criação da Companhia.

Atenciosamente,

Mauro Rodrigues da Cunha  
Presidente Executivo